



# Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LEI Nº 3195 / 2017

Institui o Plano Plurianual de  
Governo para o período de 2018 a  
2021 do município da Campanha

O Povo do Município de Campanha, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei contém o Plano Plurianual do Município de Campanha para o quadriênio 2018/2021, conforme anexos integrantes contendo as diretrizes governamentais, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda para aquelas relativas aos programas de duração continuada, de conformidade com as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil no seu art. 165, § 1º, combinado com o art. 35, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei, observada a seguinte ordem:

- I - Anexo I – Programas Finalísticos com Ações e Metas;
- II - Anexo II – Identificação das Ações;
- III - Anexo III – Resumo das Ações por Função e Subfunção;

**Art. 3º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em cada exercício,

*33*

Secretaria Municipal de Fazenda

fazenda@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-3231

Campanha



# Prefeitura Municipal da Campanha

## "Terra do Cientista Vital Brazil"

procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá implantar sistema de acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 4º** - Anualmente, observado o prazo de envio da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá submeter à Câmara dos Vereadores, mediante projeto de lei, revisão do Plano Plurianual, para o fim de ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

**Parágrafo único.** A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:

- I - assegurar o equilíbrio das contas públicas;
- II - conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;
- III - ajustar a execução das políticas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao poder público, visando ao mesmo tempo proveito da capacidade gerencial e da eficiência;
- IV - privilegiar as despesas relativas às ações de ponta, como forma de aumentar a eficiência e o alcance do Serviço Público.

**Art. 5º** - Durante a vigência do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes dos anexos desta Lei.

Secretaria Municipal de Fazenda

fazenda@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-3231

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000

Campanha



# Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

---

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 6 de dezembro de 2017.

  
LUIZ FERNANDO TAVARES  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA  
Diretor do Depto. de Atos e Publicações